



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.406/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de ALEGRE-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Alegre - ES, para o exercício-financeiro de 2017, estima a Receita em **R\$86.030.100,00** (Oitenta e seis milhões, trinta mil e cem reais), fixa a Despesa em **R\$ 86.030.100,00** (Oitenta e seis milhões, trinta mil e cem reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	82.846.100,00
- Receitas Tributárias	R\$	10.752.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	5.881.290,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	2.572.010,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	3.765.000,00
- Transferências Correntes	R\$	57.888.300,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.987.500,00
Receitas de Capital	R\$	182.500,00
- Alienação de Bens	R\$	85.000,00
- Transferências de Capital	R\$	97.500,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	9.837.500,00
-Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	R\$	9.837.500,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	(6.836.000,00)
-(-)Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(6.836.000,00)
Total Geral	R\$	86.030.100,00



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º- As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub - anexo, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.062.000,00
-Câmara Municipal	R\$	3.062.000,00
Poder Executivo	R\$	82.968.100,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	1.351.500,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.756.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.311.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.300.000,00
-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	R\$	989.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	221.500,00
-Procuradoria Geral do Município	R\$	1.191.000,00
-Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	R\$	8.428.430,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	21.798.620,00
-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	16.400.950,00
-Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos		2.340.000,00
-SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		3.900.000,00
-IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre	R\$	14.980.100,00
-FAFIA – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre	R\$	3.000.000,00
Total dos Órgãos	R\$	86.030.100,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.864/2016.

9



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa – QDD, mediante movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados nos art. 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei em lei para abertura de créditos adicionais.

§1º - Serão consideradas movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, as alterações que ocorrerem:

I – Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou operação especial.

II – De uma fonte de recursos existentes, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou operação especial.

§2º - As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto para o Poder Executivo e por Ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 – Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

SUBVENÇÕES

ABDM -ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES	R\$	25.500,00
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE	R\$	8.000,00
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$	30.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA PENHA	R\$	15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE, MUSICA E CULTURA DO MUN. DE ALEGRE	R\$	15.000,00
CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ	R\$	480.000,00
FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Obra Social Nossa Senhora da Glória)	R\$	17.500,00
ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC	R\$	25.500,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$	616.500,00

CONTRIBUIÇÕES

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALEGRE	R\$	35.000,00
APROART	R\$	12.000,00
LIRA CARLOS GOMES	R\$	30.000,00
TIRO DE GUERRA	R\$	9.000,00
ESCOLA DE MÚSICA "SAINT CLAIR PINHEIRO"	R\$	30.000,00
CASA DA CULTURA DE ALEGRE	R\$	25.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (mediante aprovação de plano de trabalho)	R\$	20.000,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	161.000,00

TOTAL GERAL		777.500,00
--------------------	--	-------------------